



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O Nº 110

Fixa calendário para plebiscito no Distrito de Amandina, município de Ivinhema.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que ficou decidido nesta data, em sessão plenária, tendo em vista a solicitação da Assembléia Legislativa Estadual, contida no of. nº e com base na Lei Complementar nº 58 de 14 de janeiro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º - Confirmar o dia 5 de abril de 1992 para realização da consulta plebiscitária, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 58, de 14 de janeiro de 1991, no Distrito de Amandina, município de Ivinhema, 27a. Zona Eleitoral.

Art. 2º - Fixar o seguinte Calendário Eleitoral:

Dia 23 de março - Segunda-feira
(13 dias antes)

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral publicar os nomes dos componentes da Junta Apuradora.

Dia 26 de março - Quinta-feira
(10 dias antes)

1. Data da nomeação dos Membros da Junta Apuradora pelo Juiz Eleitoral.

Dia 27 de março - Sexta-feira
(9 dias antes)

1. Último prazo para o eleitor justificar, perante o Juiz Eleito-



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Resol.nº 110 - fls. 2

ral, a sua residência há mais de 6 (seis) meses no município, quando do título não consta tal circunstância.

Dia 30 de março - Segunda-feira

(6 dias antes)

1. Data em que às 14 horas, em audiência pública, será proclamado o número de eleitores aptos para votar no plebiscito.
2. Data em que deverão ser designados os locais de votação e da nomeação pelo Juiz Eleitoral, em audiência pública, dos Membros da Mesa Receptora de votos.

Dia 1º de abril - Quarta-feira

(4 dias antes)

1. Encerramento do prazo para os Membros da Mesa Receptora recusarem a nomeação (Código Eleitoral, art. 120, § 4º).

Dia 2 de abril - Quinta-feira

(3 dias antes)

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes dos escrutinadores, que houver nomeado, e para a publicação, mediante edital, afixado no Cartório Eleitoral, da composição da Junta Apuradora (Código Eleitoral, art. 39).
2. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras (Código Eleitoral, art. 137).

Dia 3 de abril - Sexta-feira

(2 dias antes)

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente da Mesa Receptora de votos a urna e o material destinados à votação (Código Eleitoral, art. 133).

Dia 4 de abril - Sábado

(1 dia antes)

1. Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Resol. nº 110 - fls. 3

tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Código Eleitoral, art. 133 § 2º).

Dia 5 de abril - Domingo

1. Instalação da seção à 7 horas (Código Eleitoral, art. 142).
2. Início do recebimento dos votos às 8 horas (Código Eleitoral, art. 144).
3. Encerramento da votação às 17 horas (Código Eleitoral, arts. 144 e 153).
4. Após às 17 horas, início da apuração.

Dia 6 de abril - Segunda-feira

(1 dia após)

1. Data em que, até às 12 horas, o Juiz deverá comunicar ao Tri
bunal Regional Eleitoral as seções que não puderam realizar o plebiscito.

Dia 7 de abril - Terça-feira

(2 dias após)

1. Encerramento do prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração da Junta Apuradora (Código Eleitoral, art. 159).

Dia 8 de abril - Quarta-feira

(3 dias após)

1. Último dia do prazo para o Juiz afixar cópia da Ata final pa
ra exame dos interessados.
2. Encerramento do prazo para a reclamação dos interessados.

Dia 9 de abril - Quinta-feira

(4 dias após)

1. Data em que a Junta deverá decidir sobre as reclamações apre
sentadas.
2. Encerramento do prazo em que a Junta deverá remeter ao Tribu
nal Regional Eleitoral, cópia da Ata Geral do Plebiscito, devidamente autenticada pelo Juiz.

Dia 10 de abril - Sexta-feira

(5 dias após)

1. Encerramento do prazo para a realização do plebiscito nas



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Resol. nº 110 - fls. 4

seções onde não se realizaram.

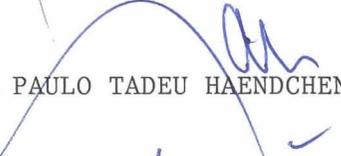
SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos dezo-
ve dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e dois.


DESEMBARGADOR NELSON MENDES FONTOURA

Presidente


DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO CÂNDIA

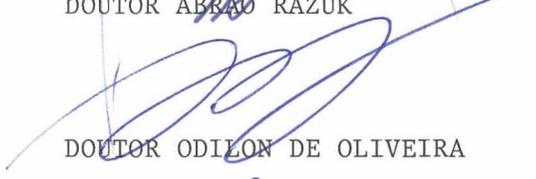
Vice-Presidente


DOUTOR PAULO TADEU HAENDCHEN

Jurista


DOUTOR ABRAÃO RAZUK

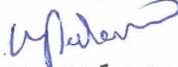
Jurista


DOUTOR ODILON DE OLIVEIRA

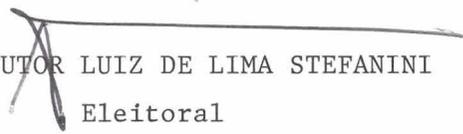
Juiz Federal


DOUTOR ATAPOÃ DA COSTA FELIZ

Juiz de Direito


DOUTOR WILBER JOSÉ PALAZZO

Juiz de Direito


DOUTOR LUIZ DE LIMA STEFANINI
Eleitoral

Procurador Regional